



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
144/2014	098

CONTRATO Nº 179/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.070.039/0001-40, inscrição estadual sob o nº 581.071.478.112, inscrição municipal sob o nº 1018445 sediada na Rua Olímpia Cata Preta, 620 - Prédio 02 - Cj 01, Bairro Núcleo Colonial, CEP 094.424-100, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **CAROLINA F. BERTAGLIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.672.924-6 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 289.211.118,83, residente e domiciliada na Rua João Escudeiro, nº 134, ap. 21, Jardim Maria Adelaide, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de uma máquina escavadeira hidráulica, sobre esteira, motor diesel, peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas, potência mínima de 90 (noventa) HP (*horse power*), com capacidade mínima de caçamba de 0,5 m³ (meio metro cúbico), pelo período de 3 (três) meses, com carga horária mínima de 9 (nove) horas diárias e máxima de 200 (duzentas) horas mensais, a ser utilizada na execução de limpeza na área da implantação do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 027/2014.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

O equipamento objeto deste Instrumento de Contrato deverá ser entregue em rigorosa observância as condições contidas no Edital de Licitação – Convite nº 027/2014 e da proposta vencedora, bem como o equipamento deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução dos serviços neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir do dia 20 de março de 2014, devendo o equipamento ficar a disposição até o dia 20 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
144/2014	099

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para execução dos serviços no período descrito na Cláusula Primeira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 15.452.0006.2016 do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Cinco deste contrato será pago em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VIII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização da locação, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
144/2014	100

CLÁUSULA XI - INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 20 de março de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Pluri Rental Comercial Locações EIRELI-EPP
Carolina F. Bertaglia
PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP
CAROLINA F. BERTAGLIA
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.-

Daniel Silveira Ramos
RG 27 494 974-X

2ª.-

Silvana Mandari
RG 16.299.825.9

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՎՃԱՐԱԿԱՆ ԿՈՄԻՏԵ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ՎՃԱՐԱԿԱՆ ԿՈՄԻՏԵ



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo n°	Fls.
144/2014	101

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP

CONTRATO N°: 179/2014

OBJETO: locação de uma máquina escavadeira hidráulica, sobre esteira, motor diesel, pelo período de 3 (três) meses, com carga horária mínima de 9 (nove) horas diárias e máxima de 200 (duzentas) horas mensais, a ser utilizada na execução de limpeza na área da implantação do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida" neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite n° 027/2014.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 20 de março de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pluri Rental Comercial Locações EIRELI - EPP
Carolina F. Bertaglia
PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP
CAROLINA F. BERTAGLIA
CONTRATADA